

Este Protesto porém deve ser feito debaixo de toda a polidez, e civilidade, remettendo-me essa Camara por copia assim o Officio que dirigir á de Jacuhy, como a resposta que se lhe der. He isto o que se deve praticar entre Vassallos do mesmo Soberano: he isto o que o Mesmo Senhor Determina em suas Reaes Ordens.—Deos Guarde a V. Mcê.—São Paulo 7 de Outubro de 1815.—*Conde de Palma.*

g—A' CAMARA DE BRAGANÇA, 1815.

Tenho presente o Officio que V. Mcês. me derigirão em 2 do mez passado, no qual confuzamente me participão que escreverão á Camara da Villa da Campanha da Capitania de Minas geraes, sobre as entradas feitas por moradores daquella Capitania no Destricto desta, como eu lhe tinha determinado na minha Ordem de 2 de Março deste anno, e que não obstante isso entrarão de novo os Capitaens Abranches, e Rodrigo de tal com soldados, destrancarão os caminhos, e levarão fingidamente prezo hum morador desta Capitania, que depois soltarão.

Cumpre que V. Mcês., se receberão resposta da Camara da Campanha áquelle seu Officio, me remettão por copia, e se não, disto mesmo me dem parte, e novamente escrevão á mesma Camara participando-lhe todo o acontecimento, e me enviarão a resposta, que ella der, abstendo-se V. Mcês. no entanto de todas as vias de facto, como lhes tenho recomendado; por ser assim conveniente ao socego dos Povos, e conforme com as Reaes Ordens do Principe Regente Nosso Senhor.—Deos Guarde a V. Mcês.—S. Paulo 7 de Outubro de 1815.—*Conde de Palma.*

h—AO CAPITÃO MÓR DE MOGI MIRIM, 1816.

Recebi o Officio, que V. Mcê. me dirigio em data de 20 do mez passado, no qual me participa haver toda a cer-



teza, de que pessoas de Jacuhy, da Capitania de Minas geraes estão dispostas a entrarem pelas terras desta Capitania, e se apossarem dellas té o Ribeirão das Canoas seis legoas para dentro dos maicos divizorios, com o dissimulado pretexto de acautellar o extravio dos Reaes Direitos, e que para V. Mcê. obstar a esta entrada lhe era necessario reforçar a guarda do Aterrado com dez soldados de Tropa de Linha, ou de Milicias.

Venho a colligir, que o auxilio, que V. Mcê. me decreta no dito seu Officio, he sem duvida com vistas de oppor-se com força armada á projectada incursão dos Mineiros no Districto dessa Villa; e devendo eu acautellar hum tal procedimento, que he totalmente opposto ás Ordens de S. A. R. a este respeito, que só dezeja manter a boa harmonia entre seus Vassallos. Determino a V. Mcê. passe quanto antes a dar as mais efficazes providencias a fim de evitar qualquer dezordem, ou oppozição que se pertenda fazer com mão armada da parte dos moradores desta Capitania, nesse Districto, quando se verifique a mencionada tentativa dos Mineiros; competindo unicamente, neste cazo, á Camara dessa Villa, o ir ao lugar, que estiver occupado pelos referidos Mineiros, e que pertencer a esta Capitania, formar hum Auto de protesto pelo terreno, que julgar se lhe usurpou, cujo Auto me remetterão, acompanhado de hum mui circumstanciada participação de todo o facto; executando-se assim mui pontualmente as mais terminantes Ordens do Principe Regente Nosso Senhor sobre este objecto, communicadas a este Governo pela Secretaria d'Estado competente.—Deos Guarde a V. Mcê.—S. Paulo 4 de Janeiro de 1816.—*Conde de Palma.*

i--DA CAMARA DE MOGYMIRIM, 1816.

Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Palma.—No dia vinte do mes de Janeiro do presente anno Recebemos do Capitam Hippolito Antonio Pinheiro as duas cartas emcluzas a V. Ex.^a sobre o expellido nas mesmas cartas e no mesmo dia pello Capitam Mor desta Villa nos foi mandado apresentar duas cartas de V. Ex.^a ao mesmo Capitam Mor. A primeira de 7 de Outubro de 1815 e a segunda de 4 de Janeiro do pre-

